



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001..63
CEP:64235-000
camaracoca12018@gmail.com

DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PARA: GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA

ASSUNTO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI., com base no processo de dispensa de licitação.

DATA: 08 de março de 2022.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI., com base no processo de dispensa de licitação, informo e ao mesmo tempo solicito a autorização para proceder ao processo de Dispensa de licitação, conforme previsto no Art. 24, li, da Lei 8.666/93, de acordo com o termo de referência e propostas orçamentárias, que seguem em anexo.

Sem mais para o momento,


José Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

AUTUAÇÃO

Aos 08 (oito) dias do mês de março do ano de 2022, nesta cidade de Cocal- PI, Estado do Piauí, autuei os documentos, que adiante seguem, e para constar faço esta autuação.

Ld}-14 IL1rr J,,

\\José Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
cama_racocal201S@gmail.com

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 006/2022-CPL

Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2022-CPL

Fundamentação: Art. 24, li, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (G!:NERO ALIMENTICIOS) para a Câmara Municipal de Cocal – PI.

Interessado: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado pelo Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

Complemento: Documentação para serem tomadas providências licitatórias.

· r u ,de,

CJJosé Gustavo Rodrues dos Santos

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
cama_racocal2018@gmail.com

Cocal (PI), 09 de Março de 2022.

Ofício s/n/2022

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (Gi:NERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., com base no processo de dispensa de licitação. Autorizo a Comissão Permanente de Licitação analisar a documentação anexa e tomar as providências cabíveis, de acordo com a legislação.

O pagamento será conforme o fornecimento do objeto, com recursos Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cocal ano de 2022, através do Orçamento Geral da Câmara.

Sem mais para o momento,



EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO

PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA OE N. A. FONTENELE
VIEIRA SUPERMERCADO
R RUI BARBOSA 34 CENTRO COCAL
TELEFONE: 86 99993 - 9047

À Câmara de Cocal

Apresentamos a nossa Carta Proposta para fornecimento de GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS:

GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNO	QUANT	R\$ V.UNIT	R\$ V.TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL KG	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ADOÇANTE (100% ESTEVIA), DE 100ML	UNO	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3	CAJUINA 500ML FARDO COM 10	FARDO	36	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
4	BISCOITO MARIA DOCE 400G	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
5	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
6	BISCOITO TIPO PETA PCT 100G	PCT	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
7	CAFE EMPÓ 250G	PCT	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
8	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UNO	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	GOMA PARA TAPIOCA KG	KG	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
12	MARGARINA 250G	PT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
13	SAL REFINADO 1KG	PCT	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIADOS (FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
15	AGUA MINERAL 500ML FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
16	AGUA MINERAL 1,5 FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
17	AGUA MINERAL GALÃO 20 LT	GL	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00

SILVANO & MARLOS LTDA

38.118.435/0001-08

R ABDIAS NEVES, n2 874, 64.240-000, CENTRO, PIRACURUCA - PIAUÍ

EMAIL:COMERCIALSILVANO@HOTMAIL.COM - CONTATOS: (86) 9936-8494/ (86) 9829-5660

COTAÇÃO

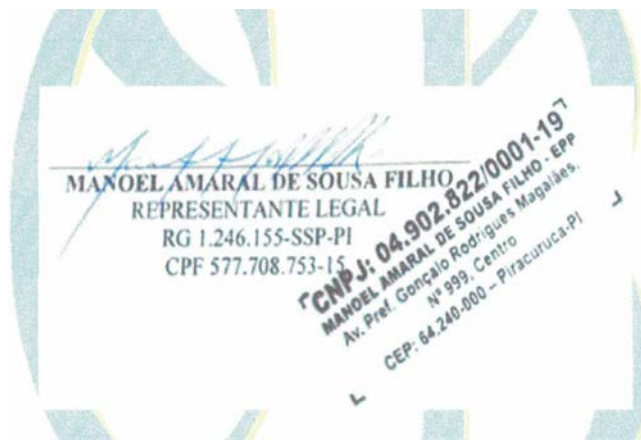
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	RS V.UNIT	RS V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG	PCT	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
2	ADOÇANTE (100% ESTEVIA), DE 100ML	UND	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
10 3	CAJUINA 500ML FARDO COM 10	FARDO	36	R\$ 73,95	R\$ 2.662,20
4	BISCOITO MARIA DOCE 400G	PCT	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
5	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
6	BISCOITO TIPO PETA PCT 100G	PCT	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
7	CAFE EM PÓ 250G	PCT	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
8	FLOCAO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	GOMA PARA TAPIOCA 1KG	KG	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
12	MARGARINA 250G	PT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
13	SAL REFINADO 1 KG	PCT	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIADOS(FARDO COM 6 UNIDADES)	FARDO	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00

COTAÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R\$ V.UNIT	R\$ V. TOTAL
1	AÇUCAR CRISTAL 1KG	PCT	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
2	ADOÇANTE (100% ESTEVIA), DE 100ML	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
3	CAJUINA 500ML FARDO COM 10	FARDO	36	R\$ 72,00	R\$ 2.592,00
4	BISCOITO MARIA DOCE 400G	PCT	50	R\$ 5,50	R\$ 275,00
5	BISCOITO SALGADO 400G	PCT	50	R\$ 5,25	R\$ 262,50
6	BISCOITO TIPO PETA PCT IOOG	PCT	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
7	CAFE EM PÓ 250G	PCT	60	R\$ 7,95	R\$ 477,00
8	FLOCÃO DE ARROZ; EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
9	FLOCÃO DE MILHO 500G	PCT	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
10	GOMA PARA TAPIOCA 1KG	KG	40	R\$ 6,95	R\$ 278,00
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	PCT	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
12	MARGARINA 250G	PT	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
13	SAL REFINADO 1 KG	PCT	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
14	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIADOS (FARDO COM 6 UNIDADES)	PARDO	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
15	AGUA MINERAL 500ML FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	150	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00

16	AGUA MINERAL 1,5 FARDO COM 6 UNIDADES	FARDO	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
17	AGUA MINERAL GALÃO 20 LT	GL	550	R\$ 11,00	R\$ 6.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE (Dezessete mil cento e nove e cinquenta centavos)					R\$ 17.109,50

Piracuruca 10 de Março de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

Cocal -PI, 09 de março 2022.

DA: ASSESSORIA JURIDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO : Parecer jurídico

Sr. Assessor,

Segue os autos do procedimento administrativo de dispensa de licitação o Parecer jurídico em anexo.

Sem mais para o momento,

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

EMENTA: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022- POSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93.

Trata o presente Processo de Procedimento de dispensa de licitação a ser realizado, para AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, conforme a solicitação ou justificativa em anexo ao processo. Em observação ao estatuído no Art. 24, 11, da Lei 8.666/93, para realização da aludida contratação tem amparo legal para processo de dispensa pretendida pela administração municipal, como se vê *in verbis*:

"Lei 8.666/93:

Art. 24. "É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

1.....

//..... li - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso li do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648. de 1998](#)).....

///.....

IV.....

Ademais, em análise às demais peças e o relatório da Comissão Permanente de Licitação encontram-se em perfeita consonância com a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, exigidos no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do contrato administrativo nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, esta assessoria entende que a Comissão Permanente de Licitação agiu de acordo com a determinação legal, especialmente em relação às exigências da Lei nº 8.666/93, ao se posicionar no sentido de realizar a contratação direta com os proponentes, em conformidade com o art. 24, Inciso I, da referida Lei licitatória.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Retorne-se à Comissão Permanente de Licitações para providências devidas.

Cocal, 10 de março 2022.

Assessoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
cama racocal2018@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARECER DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS), conforme solicitação em anexo.

Exmo. Sr. Presidente.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o resultado da análise documental referente a este procedimento licitatório, o que faz através do seguinte:

R E L A T Ó R I O

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo naquela ocasião analisado a documentação constante nos autos deste procedimento.

Em face da necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS), conforme solicitação em anexo. E, em observação ao estatuído no Art. 24, li da Lei 8.666/93, para realização da aludida contratação tem amparo legal para processo de dispensa pretendida pela administração municipal, como se *in verbis*:

"Lei 8.666/93:

Art. 24. "É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

I

li. li - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso li do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648. de 1998).....

///.....



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:64235-000

cama racocal2018@gmail.com

IV-.....

Analisando as propostas das proponentes verificou-se os seguintes resultados:

Objeto	Empresas	DESCRICAÇÃO	Valor global R\$
A<:W{SIÇÃO DE MA ;R/AL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GSNERO ALIMENTIC/OS) conforme solicitação em anexo.	MARIA DE N. A. FONTENELE CNPJ 05.949.309/0001 - 46	GÊNERO ALIMENTICIOS	R\$16.457,00 dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais
	MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO CNPJ 04.902.822/0001- 19	GÊNERO ALIMENTICIOS	R\$17.109,50 dezesete mil e cento e nove reais e cinquenta centavos
	SILVANO & MARLOS LTDA 38.118.435/0001- 08	GÊNERO ALIMENTICIOS	R\$17.499,70 dezesete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos

Verificou-se ainda que as proponentes apresentaram preços compatíveis com os praticados no mercado e de acordo com o orçamento em anexo e conforme propostas constantes nos autos.

Ademais, em análise a documentação da proponente apresentou documentação compatível com o objeto a ser executado, bem como regularidade jurídica e fiscal, estando habilitada a celebrar contrato com a municipalidade.

Diante do exposto, esta Comissão emite parecer favorável à contratação direta da supracitada proponente: MARIA DE N. A. FONTENELE CNPJ 05.949.309/0001-46 por apresentar a melhor proposta, no valor de R\$16.457,00 dezesesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e melhor satisfazer as exigências da administração, e submeter o presente à apreciação por V. Exa., para, se assim entender, homologar este procedimento e adjudicar o objeto em apreço, ratificando em todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

Segue, em anexo, a minuta do contrato administrativo.

Cocal -PI, 10 de março 2022


José Gustavo Rodrigues dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação


Ôsiane Mes éle Araújo
Secretário da Comissão de Licitação


Raimundo Nonato Rodrigues dos Santos
Membro da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

Cocal (PI), 10 de Março de 2022.

Ofício s/n /2022

AO GABINETE DO PRESIDENTE DA GAMARA

ASSUNTO: Ratificação de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

Senhor Presidente,

Segue processo de dispensa de licitação nº 006/2022 para ratificação de dispensa de licitação, conforme a Art. 24, li, da Lei 8.666\93

Sem mais para o momento,

u_

(f)José Gustavo Rodrigues dos Santos

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI E A EMPRESA: MARIA DE N. A FONTENELE, CNPJ:OS.949.309/0001-46, NA FORMA ABAIXO .

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI, inscrito no CNJP/MF sob o 00998.395/0001-63, NA RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO CEP:64235-000, Cocal- PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF nº811.257.933-04.

CONTRATADA: MARIA DE N. A. FONTENELE, inscrita no CNJP/MF sob o nº 05.949.309/0001-46, com sede na R RUI BARBOSA, 34 CEP 64.235-000, na Cidade de Cocal- PI, representada pelo Senhor: MARIA DE N. A. FONTENELE (Proprietária), CPF nº 708.035.363-72

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., conforme a Dispensa de Licitação nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI. , conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 006/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1 - emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento do objeto licitado;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

- 1 – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- li – iniciar o fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;
- lii – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2022.
- IV – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os itens apresentados para prestação dos serviços em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAVIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022. de conformi dade com processo de dispensa de licitação nº 006/2022:



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Câmara Municipal de Cocal ano de 2022. Classificação orçamentária da despesa é 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento do objeto licitado, o valor de R\$16.457,00 dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:64235-000

camaracocal2018@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, por ser a Comarca mais próxima da contratante.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal(PI), 15 de Março de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com



c0?4

EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO,

CPF Nº 811.257.933-04

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI

CONTRATANTE

MARIA DE N. A. FONTENELE

MARIA DE N. A. FONTENELE

CNPJ Nº 05.949.309/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Aparecida Araújo Miranda

CPF 03.111.603-11

Wilson Veiros da Silva

CPF 837.112.833-04



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº006/2022
REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nºS.666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF Nº 811.257.933-04.

CONTRATADA:- MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:05.949.309/0001-46-
VALOR: R\$16.457,00 dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PROPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022. de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 006/2022 – Cocal, 15 de Março 2022-Câmara Municipal de Cocal .



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação., conforme justificativa anexa ao processo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação, de que trata este processo, objetivou AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (Gt:NERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação, conforme justificativa anexa ao processo, com base no processo de dispensa de licitação. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, RATIFICO o referido procedimento, nos termos do parecer da CPL, para contratação direta da Empresa, por apresentar a melhor proposta e melhor satisfazer as exigências da administração, conforme documentos que instruem este processo, na forma abaixo especificada :

Objeto	Empresa	Valor global R\$
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., com base no processo de dispensa de licitação, conforme justificativa anexa ao processo.	MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:OS.943.309/0001-46	R\$16.457,00 dezesesse mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais

Publique-se;
Cumpra-se.

Cocal, 15 de MARÇO de 2022.

◀ (R) ▶
EYANDRO VIEIRA DE ARAÚJO
Câmara Municipal de Cocal- PI



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N xxxxxxxxxxxx/2022
REF:PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI., COM BASE NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL- PI, inscrito no CNPJ/MF sob o 00998.395/0001-63, NA RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO CEP:64235-000, Cocal- PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF nº811.257.933-04.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, Cep: XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresentada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXX

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÊNERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ:00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal20_8@gmail.com

MUNICIPAL DE COCAL – PI., conforme a Dispensa de Licitação nº 006/2022, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (Gé:NERO ALIMENTICIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL – PI. , conforme especificações e quantidades constantes do Dispensa de Licitação nº 006/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo li da Lei n.º 8.666/93, Art. 24, li, , da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº 006/2022, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Procedimento Licitatório acima descrito e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição .

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

1 – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:64235-000

camaracocal2018@gmail.com

li – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o fornecimento do objeto licitado;

lii-fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

li – iniciar o fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de acordo com o estabelecido na ordem de fornecimento;

lii – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 006/2022.

liii – substituir, às suas expensas e de forma imediata, os itens apresentados para prestação dos serviços em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

liiii – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

lv – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

lvi – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

lvii – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
[camaracoca1201 S@gmail.com](mailto:camaracoca1201_S@gmail.com)

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

No ato do fornecimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022. de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 006/2022;

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Câmara Municipal de Cocal ano de 2022, através do Orçamento Geral da Câmara. Classificação orçamentária da despesa é 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de acordo com o fornecimento do objeto licitado, o valor de R\$XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme os preços constantes na proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mediante transferências entre contas bancárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente .

PARÁGRAFO SEGUNDO- Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

Fica eleito o foro da Comarca de Cocal - PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, por ser a Comarca mais próxima da contratante.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Cocal (PI), XXXXXde XXXXXX de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL -PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CNPJ: 00998.395/0001-63
CEP:64235-000
camaracocal2018@gmail.com

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPFXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

li

Id:I2525F47DB60 EFFF

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI

CNPJ: 00998.395/0001-63
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CEP:6423S-000
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°003/2022

REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (MATERIAL DE EXPEDIENTE) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF N° 811.257.933-04.

CONTRATADA:- MARIA DE N. A. FONTENELE. CNPJ:05.949.309/0001-46- VALOR: R\$15.560,00 (quinze mil e quinhentos e sessenta reais)

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigoram da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 003/2022 - Cocal, 15 de Março 2022- Câmara Municipal de Cocal.

1

Id:1518EA389674EFFD

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI

CNPJ: 00998.395/0001-63

RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO
CEP:6423S-000
camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°00512022

REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (COPA E COZINHA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF N° 811.257.933-04.

CONTRATADA:- MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:05.949.309/0001-46- VALOR: R\$9.091,25 nove mil e noventa e um reais e vinte e cinco centavos

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 00512022 - Cocal, 15 de Março 2022- Câmara Municipal de Cocal.

Id:OE288EDEC2C2FOOA

1

CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:6423s.-000

camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2022

REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2022

OBJETO: DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF N° 811.257.933-04.

CONTRATADA:- MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:05.949.309/0001-46- VALOR: 11.253,70 onze mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta centavos

FONTE DE RECURSO:500 • RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 004/2022 - Cocal, 15 de Março 2022- Câmara Municipal de Cocal.

1

Id:OCC549666538F003CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL-PI
RUA JOSÉ BARCELOS FONTENELE, 530, CENTRO

CNPJ: 00998.395/0001-63

CEP:6423S-000

camaracocal2018@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°006/2022

REF: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO COMPREENDENDO (GÍNERO ALIMENTÍCIOS) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL - PI, com base no processo de dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, li, da Lei nº 666/93

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cocal- PI, representado nesse ato Presidente da Câmara, Sr. EVANDRO VIEIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO, CPF N° 811.257.933-04.

CONTRATADA:- MARIA DE N. A. FONTENELE, CNPJ:05.949.309/0001-46- VALOR: R\$16.457,00 dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais

FONTE DE RECURSO: 500 - RECURSOS PRÓPRIO

PRAZO: o presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2022, de conformidade com processo de dispensa de licitação nº 006/2022 - Cocal, 15 de Março 2022- Câmara Municipal de Cocal.